

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO  
DA MM. VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**Ref. Processo no. 1080334282-2**

**MASSA FALIDA DE KETZ DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA**, neste ato representado por seu administrador Judicial, **LUIS HENRIQUE GUARDA**, nos autos do feito em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa. expor e requerer o que segue:

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>BREVE RELATÓRIO DO FEITO</b> |
|---------------------------------|

O presente feito teve por início o pedido de recuperação judicial fomentado pela falida, o qual infelizmente, frente as dificuldades próprias da atividade e do setor compeliu a mesma a encerrar suas operações muitos meses antes do decreto falimentar.

A quebra foi decretada A falida teve sua “quebra” decretada em 24 de abril de 2011, sendo reconduzido ao cargo o próprio signatário, que já exercia a função no período em que a empresa esteve em recuperação.

No que concerne a delitos falimentares, restou impossibilitado o signatário de aferir com exatidão a ocorrência de eventual ato delituoso vez que a sócia falida não disponibilizou de forma adequada os livros contábeis, como bem explanado pela sra. Perita as fls. 1355.

Todas as medidas e diligencias possíveis para localização de bens e valores em favor da falida foram tomadas como pouquíssimo sucesso.

Por esta razão, o caminho a ser seguido no feito é o seu encerramento.

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>DO ATIVO E DO PASSIVO APURADO</b> |
|--------------------------------------|

**A) ativo**

Quanto ao ativo apurado, este se resumiu a quantia de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) os quais foram utilizados na sua totalidade para o pagamento parcial dos encargos da massa, visto que o pagamento das custas se restringiu a cerca de 10% do total devido..

**B) Passivo**

Quanto ao passivo o total dos valores devidos pela falida, e submetidos aos efeitos da falência, foi de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), sem considerar as dividas fiscais, as quais não se submetem aos efeitos da falência e não apresentaram habilitações regulares.

Todavia, apenas para uma completa informação, em pesquisas junto aos sites da SEFAZ/RS identificou que a falida é devedora da quantia de R\$ R\$ 548.237,04, respectivamente, conforme documentos em anexo.

Infelizmente, desde o final do ano passado a PGFN deixou de conferir acesso publico aos dados relativos a dividas fiscais de pessoas jurídicas, sem o uso de assinatura eletrônica específica.

Por tal razão não foi possível apurar com exatidão o valor da dívida junto a União, todavia, em tramitação junto a JF, vislumbrou a existência de 4 execuções fiscais em tramitação que somadas auferem o valor aproximado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

### **3 - DOS ATOS DOS SÓCIOS**

Os sócios, ante laudo e demais documentos, atuaram de forma irregular eis que não apresentaram os livros contábeis para análise impedindo assim a perfeita análise da situação e razões que levaram a empresa a falência.

**DIANTE DO EXPOSTO REQUER** seja determinado o encerramento do pleito nos termos do artigo 156 da LFR, subsistindo a responsabilidade dos sócios pelo prazo de 5 a 10 anos.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2017.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Sindico da Massa Falida  
OAB/RS no. 49.914